



INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO E RELIGIÃO

Instituição com *status consultivo especial* ECOSOC/ONU

ibdr@ibdr.org.br | www.ibdr.org.br

NOTA PÚBLICA

O INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO E RELIGIÃO (IBDR), associação civil sem fins econômicos, com status consultivo especial perante a Organização das Nações Unidas (ECOSOC/ONU), por sua Presidência, vem a público manifestar a presente NOTA PÚBLICA em favor da Liberdade de Consciência e de Crença, bem como da Liberdade de expressão e do livre pensamento do Professor Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), e Ministro Religioso (pastor da Igreja Defesa da Fé) **Prof. Dr. TASSOS LYCURGO**, em razão de denúncia apresentada pela organização denominada “Coletivo Juntos!” perante a UFRN e amplamente divulgada em suas redes sociais, que milita pela expulsão do professor do quadro de docentes da Autarquia Federal.

I. Casuística

Conforme publicado oficialmente em suas redes sociais, a organização denominada “Coletivo Juntos!” juntamente com Centros Acadêmicos, professores, alunos, organizações ideológicas enviesadas diversas, afirmou que protocolou perante a Universidade Federal do Rio Grande do Norte um pedido de expulsão do **Prof. Dr. Titular Tassos Lycurgo**, sob o argumento de que o professor estaria propagando **discurso de ódio e desinformação**, valendo-se da condição de Professor. Em seu encarte na postagem, a organização faz, ainda, acusações graves e levianas ao professor, denominando-o de “racista”, “transfóbico” e “intolerante”. Por fim, a publicação atua de maneira mobilizada, convocando os alunos “pressionar” a universidade para proceder com a sua expulsão do quadro de docentes da autarquia..¹

O IBDR já vem acompanhando e se posicionando publicamente acerca de condutas correlatas aos fatos apresentados em desfavor do professor que se manifestam no ambiente universitário, como o ocorrido na Universidade Federal do Rio Grande do

¹ Disponível em: https://www.instagram.com/juntospotiguar/p/DTiS8_LDSId/ Acesso em 16/01/2025.



INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO E RELIGIÃO

Instituição com *status consultivo especial ECOSOC/ONU*

ibdr@ibdr.org.br | www.ibdr.org.br

Sul (UFRS) em agosto de 2025², cuja preocupação se reveste de elevada atenção, também, neste caso, assim como outros pareceres e manifestações congêneres³.

II. Posição

O IBDR manifesta o **apoio em favor do Prof. Dr. Tassos Lycurgo**, ao passo que **repudia** a conduta perpetrada formada por estudantes da universidade, com forte mobilização e manifestação através dos Centros Acadêmicos, alunos e professores, visto que o seu teor carrega grave violação dos direitos fundamentais preservados na ordem constitucional brasileira.

É absolutamente inaceitável e alarmante que no ambiente universitário, cuja missão constitucional inclui a **promoção da pluralidade e da diversidade**, ocorra este tipo de pressão visa extirpar o pensamento, posições, ideias e metodologias diversas do que **ideologicamente** tenta ser imposto no ambiente do campus. Ademais, registra-se, vinda de uma organização formada por alunos da universidade, sem qualquer vinculação de gestão direta, mas que se utiliza a condição estudantil e da estrutura pública para usurpar o domínio público da academia de forma ideologicamente enviesada e organizada.

Ademais, a atitude dos denunciantes em tentam impor uma corrente ideológica por meio de **pressão à autarquia visando macular a carreira e o vínculo institucional sólida de um Professor Titular**, não apenas viola a garantia constitucional, mas extirpa e elimina qualquer possibilidade de existência do diverso. Em outras palavras, sem heterogenia do pensamento, não há democracia.

Causa espanto e indignação a gravidade do teor da denúncia levianamente divulgada nas redes sociais em relação à atividade religiosa exercida pelo Prof. Dr. Tassos Lycurgo. Observa-se que a denúncia visa **criminalizar a religião e a fé manifesta pelo professor**, que exerce atividade ministerial enquanto pastor evangélico. A **ordem constitucional brasileira não comporta este tipo de atitude**, em especial o art. 5º, incisos VI e VIII, que garantem a **inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, bem como a vedação de privação de direitos por motivo de convicção religiosa**. Viola, ainda, o princípio da **laicidade colaborativa estatuído no art. 19, I da Constituição** — caracterizado pela separação institucional entre Estado e confissões, mas também pela liberdade de atuação, benevolência e igual consideração por todas as

²Disponível em: <https://www.ibdr.org.br/notas-publicas/nota-de-repudio-a-situacao-vivenciada-por-centenas-de-universitarios-no-campus-do-vale-da-ufrgs/> Acesso em 16/01/2025.

³ Disponível em: <https://www.ibdr.org.br/category/pareceres-juridicos/>



INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO E RELIGIÃO

Instituição com *status consultivo especial ECOSOC/ONU*

ibdr@ibdr.org.br | www.ibdr.org.br

religiões — e desconsidera normas internacionais de direitos humanos, como a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica) e o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos.

Nunca é demais lembrar que as universidades nasceram no seio da tradição cristã ocidental, na qual fé e razão coexistiam de modo complementar. **Negar espaço para a diferença de pensamento** e posição conceitual e acadêmica, **não é apenas uma contradição histórica, mas, como dito, uma forma de exclusão seletiva que transforma a prometida diversidade em hegemonia ideológica.**

Por fim, conforme exposto pelos doutrinadores Thiago Rafael Vieira e Jean Marques Regina, a liberdade religiosa é uma das mais importantes liberdades, não por ser superior a outras em possível colisão, mas devido ao seu processo histórico, uma vez que a partir dela surgem as demais liberdades como garantias e direitos fundamentais. “(...) *A liberdade religiosa é a pedra de toque dos direitos fundamentais, sendo a “action” (decorrência) de credo*”⁴.

III. Conclusão

O Instituto Brasileiro de Direito e Religião **REPUDIA** a conduta pública patrocinada em desfavor de um Professor Universitário, e **MANIFESTA APOIO ao Prof. Dr. Tassos Lycurgo.**

Trazemos esta manifestação pública para que não se naturalize, no ambiente acadêmico brasileiro, a censura e a hostilidade contra a fé e a liberdade de expressão. Reafirmamos nosso compromisso com a defesa intransigente das liberdades fundamentais cuja violação atinge a dignidade da pessoa humana.

Porto Alegre/RS, 16 de janeiro de 2026.

Dr. Jean Marques Regina

Presidente em Exercício

Instituto Brasileiro de Direito e Religião – IBDR

⁴ VIEIRA, Thiago Rafael; REGINA, Jean Marques. Direito Religioso: questões práticas e teóricas. 4^a Ed. São Paulo: Edições Vida, Nova, 2023, p. 128.